



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS - DPP/SMOI
DESPACHO

À EPOS/DLC/SMAP e PGM:

1 - Quanto ao atendimento dos itens previstos no Artigo 4º da Lei Municipal 12827/2021:

Entendemos que a Legislação em questão visa reger o acompanhamento dos contratos de Cessão de Equipamentos e Mão de Obra, Serviços Continuados de Manutenção e Serviços, e Licitações de Obras por Valores Unitários.

"Art. 4º Nos editais de licitação, quando compatível com o objeto contratado, deverá obrigatoriamente constar:

I – o uso de tecnologias que possibilitem o monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos;

II – no caso de obras públicas, a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra;

III – no caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução;

IV – a previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal; e

V – a previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração."

A presente licitação trata de contratação de ENSAIOS, LAUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA Para a Recuperação e Conservação do PAÇO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, ênfase na obtenção do Alvará PPCI.

Configuram atividades de **Projetos** (não obras - I e II), por **Preço Global** (não unitário - V), **objeto e edificação previamente delimitada** (não OS e nem cessão de mão de obra- III e IV), não é continuado (não III), não sendo Registro de Preços e que não cabe para tal o mesmo procedimento de acompanhamento que para a execução dos itens listados na legislação em pauta.

Sendo **licitação de Projetos**, há enquadramento no inciso V.

Desta forma, para atendimento do inciso V, os procedimentos aqui licitados requerem constante acompanhamento técnico da PMPA. As medições e pagamentos dos produtos só serão feitos após a finalização dos serviços (por especialidade) a contento.

Para reger estes procedimentos, estão dispostos no TR de contratação, vários títulos regendo a relação contratual:

" 1.5.2 Fiscalização Técnica

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA estará a cargo do corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros da SMOI e dos especialistas em Patrimônio da EPAHC e/ou DPM/SMC, que fará a revisão dos serviços especializados de arquitetura engenharia contratados.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA cabe o controle e gerenciamento no que tange ao atendimento da Legislação específica e Normas Técnicas, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.

A cada entrega parcial dos produtos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatórios e Revisão, conforme o roteiro do item 1.6.1 do presente, determinando as impugnações parciais ou totais dos produtos apresentados.

Apenas após a total aceitação dos produtos por parte da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, o serviço poderá ser considerado concluído, sendo emitida a PLANILHA DE MEDIÇÃO relativa a estes itens.

A PLANILHA DE MEDIÇÃO será encaminhada para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para devida complementação com os documentos comprobatórios necessários ao pagamento dos serviços, como a apresentação da FATURA e negativas por parte da CONTRATADA. "

Complementarmente, de forma a estabelecer padrões aceitáveis de recebimento dos produtos, é apresentado material técnico de subsídio que parametriza as execuções, e são anexos do Projeto Básico:

- Documento Referencial Licitação dos Projetos [18723558](#) e [18723548](#).

Em especial os títulos:

" 5.1 LEVANTAMENTOS

5.1.1 Levantamento físico / cadastral

5.1.2 Engenharia Diagnóstica

5.1.2.1 Diagnóstico das Condições Gerais do Edifício

5.1.2.1.1 Inspeção e Prescrição Técnica

5.1.2.1.2 Realização de Ensaios e Prospecções Auxiliares - caso necessário e autorizado pela EPAHC

5.1.2.1.3 Laudo técnico e Recomendações de Projeto

5.1.2.1.4.1 Conteúdo do laudo técnico

- 5.1.3 Solicitações legais
- 5.2 ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO
- 5.3 PROJETOS EXECUTIVOS
 - 5.3.1 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
 - 5.3.2 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS
 - 5.3.3 PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÕES E CORREÇÕES DO SISTEMAS DE DRENAGEM
 - 5.3.3.1 Projeto de Recuperação dos Sistema de coleta de Águas Pluviais e Drenagem
 - 5.3.3.2 Projeto de Sistemas de Impermeabilização
 - 5.3.4 PROJETO LICENCIAMENTO E EXECUTIVO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI
 - 5.3.4.1 Projetos Complementares que podem ser exigidos pelo PPCI
 - 5.3.4.1.1 Projeto Executivo dos Sistemas de Alarme E Detecção de Incêndio
 - 5.3.4.1.2 Projeto Executivo do Sistema de Iluminação de Incêndio
 - 5.3.4.1.3 Projeto de Sistemas Hidráulicos de Combate à Incêndio
 - 5.3.5 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA E SISTEMAS DE SEGURANÇA
 - 5.3.5.1 Atualização e Adequação da Entrada de Energia
 - 5.3.5.2 Atualização e Adequação do Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT e Centros de Distribuição – CD's
 - 5.3.5.3 Atualização e Adequação das Instalações de Iluminação e Tomadas
 - 5.3.5.3.1 Atualização e Adequação do Projeto Luminotécnico
 - 5.3.5.4 Atualização e Adequação da Rede Lógica (Cabeamento Estruturado – Voz E Dados)
 - 5.3.5.5 Atualização e Adequação de Automação, Alarme E CFTV
 - 5.3.5.6 Atualização e Adequação do Circuito de Emergência
 - 5.3.5.7 Projeto de Adequações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA
 - 5.3.6 PROJETO MECÂNICO
 - 5.3.6.1 Climatização e Ventilação Mecânica
 - 5.3.7 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA "

- Anexos Pranchas de Projetos de acervo (subsídio) [18315134](#)
- Relatórios prévios de vistoria [18315234](#)
- Documentos de caracterização e histórico da edificação [18315273](#)
- Manual de Conservação do Paço Municipal [18735007](#)

Quanto ao atendimento ao disposto no inc. VI do art. 49 da Lei Complementar 881/2020 ("*VI - prever método de verificação da qualidade do serviço pelo cliente, seja o órgão ou departamento quando for serviço de apoio, seja o usuário quando for um serviço finalístico para a sociedade*").'

Informo que a verificação da completude e qualidade das execuções estará a cargo da fiscalização técnica da PMPA. O regramento do acompanhamento e aceitabilidade destes serviços consta no Referencial Técnico, e nas demais peças técnicas, conforme já detalhado nos esclarecimentos acima, referentes ao atendimento à Lei 12.827/2021, art. 4, inciso V, e que também remete à questões de acompanhamento de contratos com produtos técnicos de engenharia e arquitetura.

Sendo isto, encaminhamos à sua consideração.

[Material completo em 20275762.](#)

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Taglieber Sperb, Chefe de Unidade**, em 02/09/2022, às 18:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Silva Flores, Secretário(a) Municipal**, em 06/09/2022, às 17:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20294599** e o código CRC **FBC2CC05**.